

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE ADMINISTRATIVO Nº 004/2019,  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE  
TIGRINHOS/SC E A SOCIEDADE  
BENEFICIENTE HOSPITALAR  
MARAVILHA.**

**O MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Felipe Baczinski, 479, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.566.620/0001-55 neste ato representado pelo Sr. **DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA.** Prefeito Municipal de TIGRINHOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº: 589.\*\*\*.969-\*\* residente e domiciliado na cidade de TIGRINHOS/SC, doravante denominada de **CONTRATANTE.** e a **SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITALAR MARAVILHA,** neste ato representado pelo Presidente Sr. **NILVO JOSÉ DONDOERFER,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº: 347.\*\*\*.609-\*\*, portador da Carteira de Identidade nº: 6\*\*\*72 doravante denominada de **CONTRATADA,** tem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº. 8.666/93. Processo Licitatório nº. 001/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº.001/2019, que entre si, certos e ajustados resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2019, mediante as cláusulas a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO-HOSPITALAR SENDO: UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS, EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, PLANTONISTAS, FUNCIONÁRIOS, EXAMES DE RAIOS-X, EXAMES BÁSICOS DE LABORATÓRIO, MEDICAÇÃO BÁSICA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DURANTE 31 DIAS DO MÊS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, INCLUINDO SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS NAS SEGUINTE ESPECIALIDADES BÁSICAS A SABER: CLÍNICA MÉDICA, CARDIOLÓGICA, CIRÚRGICA, OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, ANESTESIOLOGIA, NO PERÍODO INTEGRAL, DE SEGUNDA A SEGUNDA, COMPREENDIDO ENTRE AS 24 HORAS DO DIA, TODOS OS DIAS DO MÊS, INCLUINDO AINDA, CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE OFTALMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, UROLOGIA, ULTRASSONOGRRAFIA, BIOQUÍMICO, CONFORME DISPONIBILIDADE DOS PROFISSIONAIS. **EM CASO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NÃO HAVENDO PROFISSIONAIS DISPONÍVEIS É DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA SOLICITAR ACOMPANHAMENTO DO PACIENTE PARA REFERÊNCIA.**

Não abrangendo o presente contrato, exames de tomografia computadorizada, endoscopia digestiva alta e baixa. Procedimentos considerados eletivos (como troca ou posicionamento de sondas, troca de gesso, retiradas de suturas, curativos, acompanhamento radiológico pós-operatório, atestados de saúde, atestados ocupacionais, exame de corpo e delito, verificação de óbito, internações eletivas ou verificações de patologia desconhecida, transferência ou encaminhamento de pacientes não hospitalizados), não estão cobertos por este contrato.

Parágrafo Primeiro – Define-se por emergência a unidade destinada à assistência de pacientes com risco de vida, cujos agravos necessitam de atendimento imediato utilizando-se técnicas complexas de assistência.

Intervenções de urgência são aquelas necessárias para a preservação da vida ou prevenção de lesões irreparáveis.

Parágrafo Segundo – Para a execução do presente contrato poderá a CONTRATADA utilizar apoio técnico de terceiros, subcontratando pessoas físicas e ou jurídicas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Pela execução do objeto a CONTRATANTE paga para CONTRATADA o valor de:

- O valor do repasse mensal é de **RS 16.840,00 (Dezesseis Mil Oitocentos e Quarenta Reais)**, valor reajustado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, em março de 2022.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento da prestação de serviço dos médicos do Corpo Clínico, compreendendo atendimentos, consultas e exames mencionados na Clausula Primeira.

Parágrafo Segundo – Mediante Termo Aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades da CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimo ou diminuição de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste contrato, durante o período de sua vigência, mediante justificativa comprovada e aprovada pelo Gestor Municipal de Saúde.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL:**

De acordo com a cláusula quarta do Contrato Administrativo nº. 004/2019 firmado em 29 de março de 2019, e ainda, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, fica o contrato prorrogado até a data de **31/12/2023**.

#### **CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:**

Os valores contratados não sofrerão reajuste de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O atendimento deverá ser realizado, nas dependências da CONTRATADA, em instalações habilitadas, localizada no perímetro urbano do município de Maravilha/SC.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, conforme ordem cronológica do Setor de Contabilidade, mediante nota fiscal de prestação de serviços, acompanhada de relatório pormenorizado contendo atendimentos/consultas especializadas/exames e demais procedimento realizados para cada paciente atendido com assinatura dele.

Parágrafo Primeiro - Caso o dia de realização do pagamento não seja dia útil, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original nº. 004/2019 - Firmado em 29 de março de 2019.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/SC, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa dos demais.

E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,  
ESTADO DE SANTA CATARINA EM, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.**

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA:58984496987  
Assinado de forma digital por DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA:58984496987  
Dados: 2022.12.08 13:00:14 -03'00'

---

**DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal, de Tigrinhos/SC.

NILVO JOSÉ DONDOERFER:34714260944  
Assinado de forma digital por NILVO JOSÉ DONDOERFER:34714260944  
Dados: 2022.12.09 08:15:00

---

**NILVO JOSÉ DONDOERFER**  
Presidente  
Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha

**Testemunhas:**

CLEISE HONAISSER:03948642982  
Assinado de forma digital por CLEISE HONAISSER:03948642982  
Dados: 2022.12.08 12:59:14 -03'00'

1. \_\_\_\_\_  
Nome: Cleise Honaiser  
CPF: 039.\*\*\*.429-\*\*

MAICON BRUXEL:06664175983  
Assinado de forma digital por MAICON BRUXEL:06664175983  
Dados: 2022.12.08 12:59:46 -03'00'

2. \_\_\_\_\_  
Nome: Maicon Bruxel  
CPF: 066.\*\*\*.759-\*\*